



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 520/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 18 de outubro de 2021

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 439/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Élcio Gustavo Silveira Arruda.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE FAZENDA

OFICIO 232/2021 – SFP – Solicitação de esclarecimento sobre retiradas de trailers após o encerramento do expediente

Exmo. SR.

ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
PREFEITO MUNICIPAL

REF. REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL 439/2021 – MEMORANDO 204/2021 – AAL

Em resposta ao requerimento 439/2021 da Câmara Municipal, firmado pelo vereador **ELCIO GUSTAVO SILVEIRA ARRUDA**, que solicita esclarecimentos sobre a obrigatoriedade dos proprietários de trailers retirarem seus equipamentos após o encerramento do expediente. Cabe lembrar que a operação de notificação de retirada dos trailers das ruas, foi porque atrapalham o trânsito e após inúmeras reclamações de munícipes.

1. *Os proprietários destes trailers têm que recolher seu trailer do ponto após o horário de trabalho? Se sim por quais motivos?*

Resposta: Sim tem a obrigatoriedade de retirar após seu horário de expediente, conforme determina a LC 199/2018 em seu artigo 76.

*Art. 76. Para os fins deste Código considera-se comércio com ponto predeterminado a pessoa jurídica, regularmente inscrita no Município de Porto Ferreira, que exerça atividade comercial ou de prestação de serviços em ponto fixo previamente autorizado, devendo **retirar imediatamente seus equipamentos ou veículos da via pública, após o término das atividades.***

2. *Se o trailer se encontrar defronte à residência do proprietário, também terá que ser recolhido?*

Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE FAZENDA

Resposta: Sim, a lei não especifica autorização expressa para que os proprietários possam deixar seus trailers na rua após seu horário autorizado, além disso os proprietários firmam um termo de compromisso para que eles sejam retirados da rua, no ato da inscrição municipal.

3. *Algum proprietário tem autorização para manter seu trailer fixo no seu ponto?*

Resposta: Não, nenhum proprietário tem esse tipo de autorização firmado por parte do município.

4. *E se o trailer for fixo no local e já está instalado há vários anos, como deve proceder?*

Resposta: A fiscalização de postura não possui conhecimento de trailer fixo em nenhum ponto da cidade. Em nossos registros consta que entre 2012 e 2013 a Fiscalização de Posturas retirou todos os trailers fixos que havia no município, obrigando os mesmos a colocarem rodas e engate para reboque, para que pudessem ser retirados.

Ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Porto Ferreira, 30 de setembro de 2021.


JOSE CARLOS RUIZ

Secretário de Finanças

Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br